

LEI Nº 1.825/2009, DE 26 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

CESER ADRIANO BEUREN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), a ser utilizado na aquisição de imóvel para utilização na construção de Escola de Educação Infantil (Creche), com recursos do Programa do Ministério da Educação – FNDE – Programa Proinfância.

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02-ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

12 365 0009 1.220 – Aquisição de Imóvel para Construção Escola Infantil

4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 2º - O Crédito será aberto por decreto do Executivo Municipal e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente lei ficam inclusas na LDO e Plurianual do presente exercício

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 26 de Julho de 2009.

Ceser Adriano Beuren,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.